



**COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL**

**PETIÇÃO N.º 362/X/2ª**

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

**DA INICIATIVA DE: Plataforma dos Intermitentes**

**ASSUNTO: Pela criação de um regime laboral e direitos sociais para o trabalho intermitente**

1. Os **4117** cidadãos que subscrevem a petição integram a "Plataforma dos Intermitentes", a qual constitui uma base de entendimento entre diversas organizações com actividade no domínio das artes do espectáculo e do audiovisual e que integra as seguintes entidades: AACI – Associação dos Artistas Comunitários Independentes, AIP – Associação de Imagem Portuguesa, Associação Novo Circo, ARA – Associação de Assistentes de Realização e Anotação, ATSP – Associação dos Técnicos de Som Profissional, CPAV – Centro Profissional do Sector Audiovisual, Encontros do Actor, GDA – Gestão dos Direitos dos Artistas; Granular – Associação de Música Contemporânea, Movimentos dos Intermitentes do Espectáculo e do Audiovisual, PLATEIA – Associação de Profissionais das Artes Cénicas, REDE – Associação de Estruturas para a Dança Contemporânea, RAMP – Sindicato dos Músicos, SINTTAV – Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual, STE – Sindicato das Artes do Espectáculo.
2. Começam por recordar que, enquanto profissionais do Cinema, do Teatro, da Televisão, da Música, da Dança, do Circo e de outras Artes do Espectáculo, trabalham para produtoras, companhias, empresas e instituições, e que o seu trabalho tem carácter temporário, descontínuo e intermitente, características próprias da natureza das respectivas profissões.
3. Adiantam que, actualmente, a sua situação laboral se traduz no recurso a um falso trabalho independente a "recibos verdes" quando na realidade trabalham por conta de outrem, não lhes garantindo o regime de contribuições obrigatórias para a Segurança Social a que estão sujeitos o acesso ao subsídio de doença ou ao subsídio de desemprego.
4. Pelas razões aduzidas consideram urgente a criação de um regime laboral que se adequa às especificidades do sector, que reconheça a intermitência como característica principal das profissões



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

enunciadas e em que os descontos para a Segurança Social sejam calculados em função de uma percentagem dos rendimentos auferidos.

5. Cumpre registar que, durante a presente Legislatura, foram apresentadas três iniciativas legislativas: os Projectos de Lei n.ºs 324/X (PCP) — Define o regime sócio-profissional aplicável aos trabalhadores das artes do espectáculo e do audiovisual e 364/X (BE) — Estabelece o regime laboral e social dos profissionais das artes do espectáculo e do audiovisual e a Proposta de Lei n.º 132/X (GOV) — Aprova o regime dos contratos de trabalho dos profissionais de espectáculos, que, juntamente com o Projecto de Resolução n.º 48/X (CDS/PP) — Recomenda ao Governo a criação de um regime laboral, fiscal e de protecção social especial para os trabalhadores das artes e espectáculo, foram apreciados na generalidade em Plenário no passado dia 10 de Abril, tendo baixado à 11.ª Comissão para a respectiva discussão e votação na especialidade.

O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março e da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), pelo que **parece ser de admitir a petição**.

Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º, da alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março e da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), a presente petição colectiva deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República e, a final, após a audição obrigatória dos peticionantes, ser remetida, acompanhada do respectivo relatório e demais elementos instrutórios, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, atento o número de assinaturas que reúne (4117).

Palácio de S. Bento, em 15 de Maio de 2007.

A Assessora,

(Susana Fazenda)